



TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO”.

2. SOLICITANTE

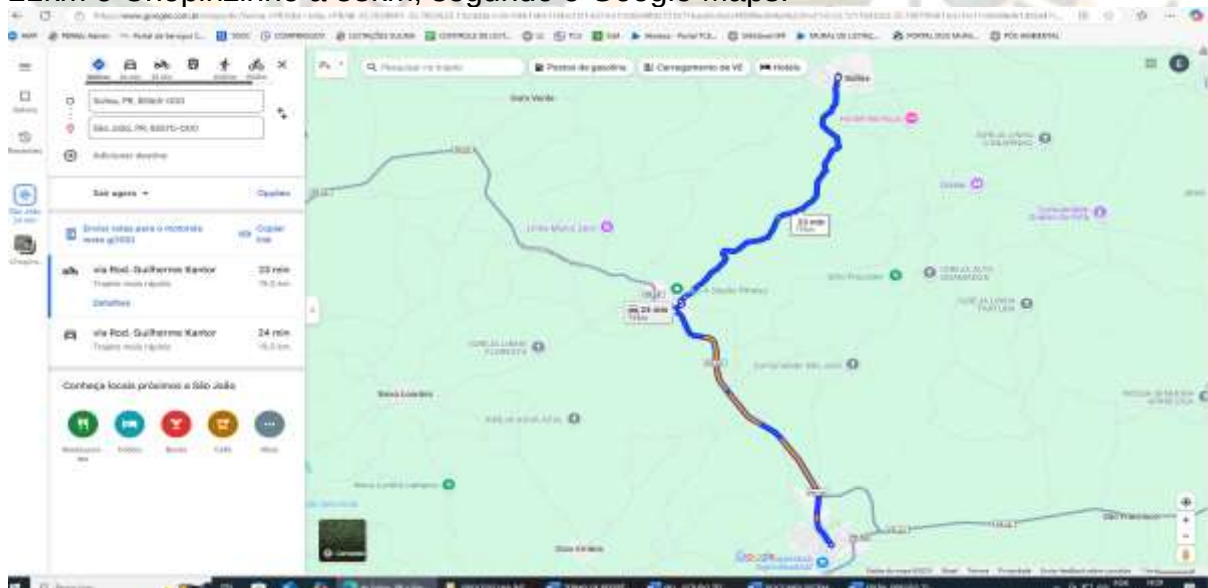
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de cumprimento das atividades de transporte, esta Prefeitura Municipal de Sulina-PR e suas secretarias possuem veículos oficiais, os quais fazem os atendimentos das demandas. Para o cumprimento de suas atribuições é imperioso que o município, possua uma frota apta e ativa, em condições de uso e compatível com as normas de vigentes, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos custodiados e dos servidores em segurança”.*

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme ofício de solicitação: “A contratação direta por Inexigibilidade justifica-se pelo fato do Município de Sulina-PR possuir 02 postos de combustíveis com o mesmo sócio proprietário, sendo inviável a competição para esse objeto. Mencionamos também que há a inviabilidade em abastecer a frota municipal em outro município, pois os mais próximos são São João a 19km, Saudade do Iguaçu a 21km e Chopinzinho a 33km, segundo o Google Maps:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

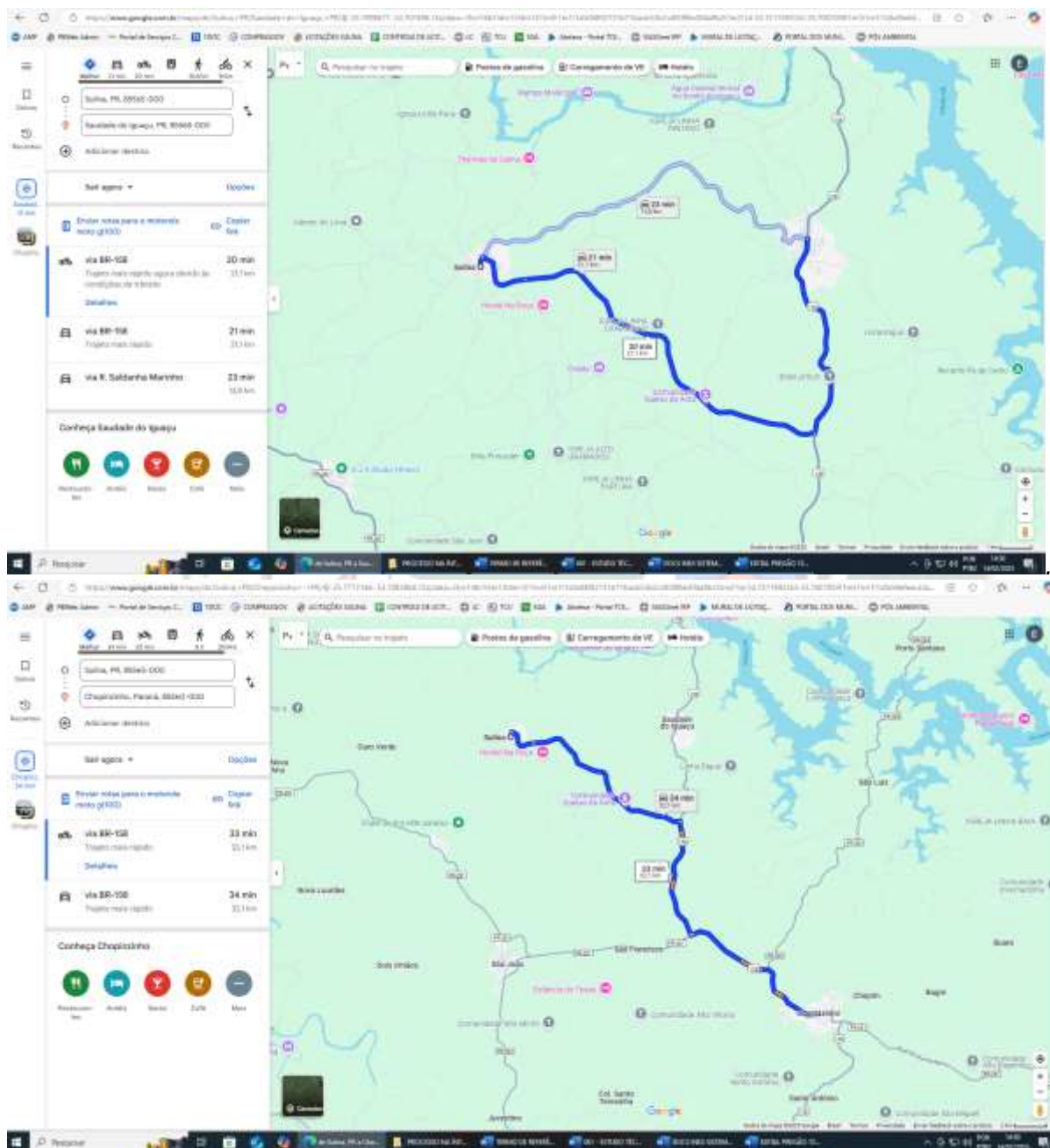
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



Esse deslocamento até municípios vizinhos causa muitas vezes problemas logísticos. Um exemplo é se o destino for Pato Branco-PR, que é a maioria das viagens da Secretaria de Saúde, e ter que se deslocar a Saudade do Iguaçu-PR para abastecer e depois seguir viagem, há um gasto de tempo e depreciação desnecessária da frota.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

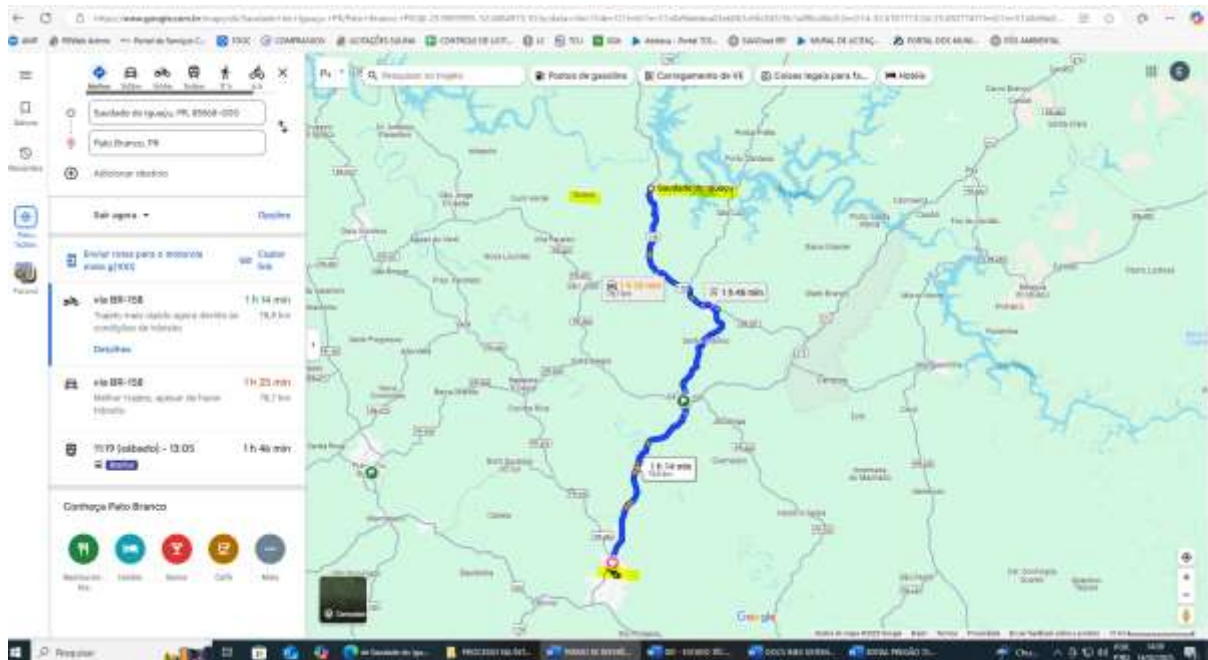
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA

AUTO POSTO SULINA LTDA., CNPJ 08.394.064/0001-26

7. PREÇO:

O valor total dos materiais será: R\$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Conforme o termo de referência: *“a contratação direta por Inexigibilidade do Auto Posto Sulina Ltda, justifica-se pelo fato do Município de Sulina-PR possuir 02 postos de combustíveis (matriz e filial) com o mesmo sócio proprietário, conforme documento fornecido pelo Departamento de Tributação do Município de Sulina-PR, sendo inviável a competição para esse objeto. Mencionamos também que há a inviabilidade em abastecer a frota municipal em outro município, pois os mais próximos são São João a 19km, Saudade do Iguaçu a 21km e Chopinzinho a 33km...*

Quanto a quantidade requisitada, foi fixada com base nos relatórios fornecidos pelas Secretarias Municipais. No valor total do lote projetou-se as necessidades futuras de combustível com um acréscimo de quase 30% no valor a ser gasto no período de 12 meses, garantindo que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas durante o período do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	1933	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.01.00	0 - Rec. Ord. (livres)
2025	1385	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1746	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1747	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.01.00	104 – Educ. 25%
2025	1749	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02.00	104 – Educ. 25%
2025	1593	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1750	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.01.00	103 – Educ. 5%
2025	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1751	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1752	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02.00	103 – Educ. 5%
2025	1524	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1754	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02.00	885 – Trasn. Rec. FNDE
2025	1753	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.01.00	
2025	1755	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1757	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 - PETE
2025	1758	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.01.00	
2025	1759	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02.00	107 – Salário Educ
2025	1762	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.03.00	107 – Salário Educ
2025	1764	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1765	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1767	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.01.00	934 – Bloco Finan.
2025	1768	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1770	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.01.00	940 – Bloco Finan.
2025	1771	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1773	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.01.00	303 – SAÚDE 15%
2025	1774	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1776	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.01.00	303 – SAÚDE 15%
2025	1184	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1185	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1779	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.01.00	0 – Rec. Livres
2025	1236	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1780	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.01.00	504 - ROYALTIES
2025	1781	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1484	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1782	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.01.01.00	0 – Rec. Livres
2025	1189	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1783	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1784	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.01.01.00	0 Rec. Ord. (livres)
2025	1242	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1554	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	
2025	1786	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.01.00	0 Rec. Ord. (livres)
2025	1787	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1789	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.01.01.00	Rec. Ord. (livres)
2025	1711	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.01.02.00	
2025	1790	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.01.01.00	0 Rec. Ord. (livres)
2025	1460	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.01.02.00	

10. PRAZO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Agente de Contratação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Processo licitatório nº. _____
Data de Publicação: _____
Validade da ata: _____

Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º _____, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. _____, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de _____, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias _____ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
01	147.919	L	DIESEL S 10	6,49	R\$ 959.994,31
02	36.392	L	GASOLINA COMUM	6,32	R\$ 229.997,44
03	2.290	L	ETANOL	4,37	R\$ 10.007,30
TOTAL GERAL					R\$ 1.199.999,05



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designado na Portaria n.º 152/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

DE: PREFEITO MUNICIPAL;
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO”**. Valor total: **R\$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA.

CNPJ: 08.394.064/0001-26

Vigência: DE 07/05/2025 a 07/05/2026

Valor: R\$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

